**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA, HORARIO E LOCAL DE JULGAMENTO DO CERTAME LICITATORIO”:**

|  |  |
| --- | --- |
| **DIA** | **23/06/2020** |
| **HORARIO LOCAL** | **AS 07H10MIN** |
| **LOCAL** | **Avenida Duque de Caxias, número 300, Centro, CEP: 77.890-000, sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins.** |

**DATA HORARIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TECNICA”**

**DIA ate dia 19/06/2020**

**HORA AS 09H30MIN**

* **LOCAL A ONDE SERÁ REALIZADA OBRA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS AO LADOP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**.

**I – PREÂMBULO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 03/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 232/2020.**

**A PREFEITURAMUNICIPAL DE ANANÁS - TO – através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e na Lei complementar 123/2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO 03/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL INCLUINDO TODAS AS PLANILHAS, no regime de execução, por empreitada global, em sessão pública, para a execução das obras de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos . A LICITAÇÃO SERA JULGADA NO DIA 23/06/2020 AS 07H10MIN.**

**O Edital poderá ser obtido, através de requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitação, de forma gratuita, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Outras informações pelo Fone (\*\*) 63 3442-1232 ou no endereço *Prefeitura Municipal de Ananás- TO, Avenida Duque de Caxias número 300, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins, na sala 08 Sala setor de Licitação, OU através do e-mail*** [***ananaslicitacao@gmail.com***](mailto:ananaslicitacao@gmail.com) ***ou no site*** [***www.ananas.to.gov.br***](http://www.ananas.to.gov.br) ***E TCE SITE DO TRIBUNAQL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS..***

**1.2** – O presente processo será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins.**

**Devido a pandemia do covid 19 a seção será julgada da seguinte forma, os interessados deverão encaminha os envelope contendo com os documentos necessários para, habilitação e proposta de preço ao setor de licitação a sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás – Tocantins situado na Sede deste Órgão, situado na Avenida Duque de Caxias n° 300, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins fone para contato (63) 3442-1232, ou protocolar em ate um dia antes do julgamento da seção, na data e horário marcada no horário de expediente de segunda a quinta-feira das 07h00min as 13h00min, a seção será julgada somente com a comissão de licitação mas durante as aberturas dos envelopes e analise das documentações a seção será gravada e anexada juntada ao autos processo. A comissão de licitação não se responsabiliza por atraso dos correio ou documentos protocolado em outro departamento que não seja setor licitação.**

* 1. **2.0** **- O OBJETO** selecionar a melhor proposta de preço melhor condições de pagamento *contratação de empresa especializada no ramo em construção civil para executar as obras referentes às Reformas e ampliações dos prédios: Unidade Básica de Saúde da Família Manoel Moriço no bairro Chapadinha II, Unidade Básica de Saúde localizada no Povoado São João, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua 15 de Novembro, Unidade Básica de Saúde da Família Valdecy Araujo Lima SESP, Localizado na Avenida Brasil, centro Ananás Tocantins, Prédio onde Funciona a Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Betel*, CEP: 77.890.000, centro de Ananás.
* **2.1.1 -** Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o

Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, por conta da empresa vencedora do certame licitatório, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**2.2 - Os valores estimados das obras e dos serviços descritos acima esta prevista nos planilhas anexa deste Edital.**

**2.3** - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**2.3.1** - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

**2.3.2** - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

**2.3.3** - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

**2.3.4** - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

**2.3.5** - Projeto Básico, contendo planilhas orçamentárias 1/1, memorial de calculo 1/1, cronograma físico financeiro 1/1, Planilha de composição do BDI 1/1, planilha de especificações levantamento das ruas- **ANEXO V**;

**2.3.6** - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VI**;

**2.3.7** - Modelo de Folha de Registro da Obra - **ANEXO VII**;

**2.3.8** - Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO VIII**;

**2.3.9** - Modelo de Diário de Obras - **ANEXO IX**;

**2.3.10** - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO X**;

**2.3.11** - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO XI**.

**2.3.12 -** Modelo de temo de compromisso da empresa...pela execução da obra – **ANEXO XII;**

**2.3.13 -** modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal –- **ANEXO XIII;**

**2.3.15 –** Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – **ANEXO XIV.**

**2.3.16 –** Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO XV**;

**2.3.17 –** Modelo da ficha cadastral **– ANEXO XVI;**

**2.3.18-** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EMPREGADOS EXERCENDO FUNÇÃO DE CHEFIA E/OU ASSESSORAMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS DO ESTADO DO TOCANTINS-**ANEXO XVII;**

**2.3.19** MODELO DEDECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18/10/05, ART. 3º, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA- **ANEXO XVIII;**

**2.3.20** - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico e Executivo, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

**III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**3.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço no portal da transparecia. Informações complementares poderão ser obtidas na sala de Licitação da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, numero 300, Centro, CEP: 77.890-000, sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins **.**

**3.2** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, **até o dia 19 de Junho de 2020,**  sem efeito suspensivo, endereçando-as para: **PREFEITURA DE ANANÁS, DIRECIONADO A COMISSÀO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** sede da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, numero 300, Centro, CEP: 77.890-000, sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins **.**

**3.4** Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

**3.5** Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação

da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

**IV - DA VISITA TÉCNICA**

**4.1 -** Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizado a obra, poderá esta agendando um horário junto a CPL pelo fone (63) 3442-1232.

**4.2 -** A visita técnica poderá ser realizada ate as 08h30min do dia 15 de junho de 2020,os interessados deverá comparecer no setor de licitação na data e horário marcado, onde iram acompanhada pelo secretaria Municipal de obras e **FOTOGRAFO DO MUNICIPIO, PARA CONFECÇÃO DO RELATORIO FOTOGRAFICO**.

**4.3** – A Visita técnica deverá ser realizada por engenheiros ou proprietária da empresa, ou mestre de obra; O mesmo deverá apresentar, cópia do contrato social e última alteração, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional e Certidão de Registro de quitação do Profissional (CREA) e da empresa.

a) O engenheiro e obrigatório ter vinculo junto a empresa, e Nenhum responsável técnico, poderá representar mais de uma licitante;

**b)** Após termino da visita os mesmos deverá retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelos os engenheiros das empresas e pelo secretario de obra do Município de Ananás, conforme **Anexo XV;**

**c) O não comparecimento na visita técnica, não perdera o direito de concorrer o julgamento do certame licitatório, mais perdera o direito de reclamar sobre a execução dos serviços .**

**d) As empresas que fizeram a visita e detectarem alguma inconsistência no projeto, planilha orçamentaria e sobre edital e demais anexos, devera expressa no dia da visita para que a comissão tome as providências cabíveis.**

**e) Não terá o direito de reclamar de alguma inconsistência no projeto, planilha orçamentaria e sobre edital e demais anexos após o julgamento do certame licitatório.**

**4.4 –** A justificativa da obrigatoriedade para realização da visita técnica, conforme parecer da equipe de licitação, engenheiro do Município, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.

**V - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.**

**5.1 - DA SUBORDINAÇÃO**

**5.1.1** - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇAO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.1.2 Não permite a Sub contratação dos serviços objeto licitado.

**5.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**5.2.1** - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos próprio conforme dotação orçamentaria

Órgão **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.18.302.1325.1026 Construção, Ampliaçãoe Reforma de Unidade de Saúde e Hospital Municipal**.**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**5.2.2** – Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2020:

* + 1. **Só poderão participar desta licitação as empresas que** Atendam às condições quanto ao cadastramento prévio, onde as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários **para cadastramento até o terceiro dia antes do julgamento deste certame licitatório conforme previsto art. 22 § 2º da lei 8.666/93**, através do email [ananaslicitacao@gmail.com](mailto:ananaslicitacao@gmail.com) ou enviar via correio ao Setor de licitações, sito na Avenida Duque de Caxias, numero 300, Centro, CEP: 77.890-000, sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93, cuja relação consta do **Anexo XVI** deste edital.
    2. Obs.: As empresa que não se cadastraram no inicio do ano de 2020, são obrigada e recadastrarem em função de atualização no sistema da MEGA, SUPORTE, plataforma que será julgada a licitação, TP sob pena de serem desclassificadas. Além da emissão da ficha cadastral será emitida a certidão de nada costa do Município de Ananás em nome da empresa, documentos esse indispensável para habilitação.

Anexo XVI MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA EMPRESA:** | | | | |
| **Razão Social: .** | | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | | |
| **Atividade Principal:** | | | | |
| **Endereço:** | | | | |
| **Bairro:** | **CEP:** | | | |
| **Cidade:** | | | | |
| **Fone: (** | **Fax:** | | | |
| **E-mail:** | | | | |
| **CNPJ/MF n°** | | | | |
| **Inscrição Estadual:** | | | | |
| **Capital Registrado:** | | | | |
| **Patrimônio Líquido:** | | | | |
| **Gerente Financeiro ou contato na empresa (Telefone/Celular)** | | | | |
| **COMPOSIÇÃO DO CAPITALCOM BASE NO BALANÇO:** | | | | |
| **Nome dos Sócios/Diretores** | | **Cargo** | | **Participação** |
|  | |  | |  |
| **REFERÊNCIAS – BANCÁRIAS E COMERCIAIS** | | | | |
| **FORNECEDORES / ENDEREÇO / TELEFONES / CONTATO** | | | **BANCOS / AGÊNCIA / TELEFONE** | |
|  | | |  | |
| **Observação: anexar relação** | | | | |
| **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL VIGENCIA** | | | | |
|  | | | | |
| **CARTÃO DO CNPJ** | | |  | |
| **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNÃO.** | | |  | |
| **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS** | | |  | |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL** | | |  | |
| **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** | | |  | |
| **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** | | |  | |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS** | | |  | |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS SECRETARIA DA FAZENDA** | | |  | |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA, VCONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** | | |  | |
| **CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DO PROFISSIONAL (CREA/ ou CAU)** | | |  | |
| **CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DA EMPRESA (CREA/TO)** | | |  | |
| **Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais em nome dos sócios da empresa** | | |  | |

**O Cadastro só terá validade se for emitida e assinada por servido da prefeitura de Ananás**

**LOCAL E DATA/MÊS/DIA/ANO.**

**VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentada junto ao departamento de licitação conforme previsto no preambulo deste edital.

**6.2** - A **“Documentação de Habilitação”** e a **“Proposta”** deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

**6.2.1 -** O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente

com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁNAS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANANÁS**

**ENVELOPE No. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 03/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 232/2020**

**6.2.3 -** O envelope correspondente ao “ENVELOPE No. 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Ananás, mediante apresentação do original, no momento da licitação.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por

seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

**6.2.4 -** O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁNAS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANANÁS**

**ENVELOPE No. 02 - PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS 03/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 232/2020**

**6.2.5** - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**6.2.6 –**  Junto com os envelopes acima, deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos – conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

**6.2.7 -** Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de

dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em apenso **(ANEXO XV),** notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

**VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1** - O prazo total para execução das obras descritas neste edital será de:

**Item 01 -** 150 **(cento e cinquenta) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;

**7.2**  – As ordens de serviços serão emitidas simultaneamente, pela Prefeitura Municipal de Ananás, observando o prazo de execução da obra. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Ananás, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

**7.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.**

**VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda:

**8.1.1** **Esteja cadastrada conforme previsto art. 22 § 2º da lei 8.666/93;**

**8.1.3** Empresas não que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Ananás , ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública.

**8.1.4**Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, não seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**8.1.5** Não Estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Ananás ou por Órgão Publico Federal ou Estadual.

**8.1.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.1.7 Admite a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitidas pela instancia judicial competente afirmando que a interessada esta apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme acordão 1201/2020, Plenário TCU.

**8.1.8** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

**8.1.9** Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não será autênticos documentos no dia da seção, com a finalidade de não tumultuar o tramites, poderá ser autenticados, pela comissão, mediante apresentação do original, um dia antes da Licitação, que será chamado um servidor para autenticar na recepção da prefeitura:

**8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
2. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
3. Cópias dos documentos pessoais do representante legal acompanhado da procuração ou credenciamento;

**8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTRO DOCUMENTOS**

1. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da pessoa Jurídica;**
2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida

Conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

1. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011 e relação das infrações trabalhistas.
5. Certidão negativa de inidôneo emitida no site do tribunal de contas da união;
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
7. Certidão Negativa de Antecedentes cíveis e criminal em nome da empresa dos sócios da empresa e do representante legal;
8. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, expedida via internet ou documento equivalente (emitida a menos de 30 (trinta) dias.;
9. **-** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;
10. b) Certidão de Regularidade do Profissional com vínculo com a empresa (CREA e ou CAU;
11. Alvara de Funcionamento;

**8.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, CRC do contador
2. Apresentar recibo da entrega da apuração no pgds-d e declaração do pgds-d, caso não seja optante pelo simples nacional apresentar a certidão emitida no site da Receita Federal.
3. Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação;
4. Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, de que não possui vínculo empregatício com o serviço público Federal, Estadual ou Municipal.

**8.5 OUTROS DOCUMENTOS INDISPENSAVEIS PARA HABILITAÇÃO;**

1. **Carta Credencial mesmo sendo proprietária da empresa, conforme anexo I do edital;**
2. Declaração de concordância com os termo do edital conforme anexo III do edital;
3. Declaração de compromisso da empresa acerca dos responsáveis técnico pela execução da obra conforme anexo XII do edital;
4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos anexo XIII do edital;
5. Declaração de condições de ME OU EPP conforme anexo XIV do edital;
6. Declaração de visita TECNICA EMITIDA PELA PREFEITURA DE ANANÁS se a empresa tiver realizado a visita técnica (a ausência desta declaração não será motivo para desabilitar) conforme anexo XV do edital;
7. Certificado de Registro Cadastral emitida pela comissão de licitação dentro do prazo de validade acompanhado da certidão municipal de Ananás que será emitida no ato do cadastro ( a ausência deste CRC e motivo pata desabilitar);

Declaração quea empresa não possui empregados exercendo função de chefia e/ou assessoramento junto a prefeitura municipal de ananás do estado do Tocantins.

1. Declaração Em Atendimento Ao Disposto Na Resolução Nº 07, DE 18/10/05, ART. 3º, Do Conselho Nacional De Justiça.

**I) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

J) - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

L) A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

M) Para os efeitos microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**N)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006.

**O)-**  No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006.

**P) -** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, **entregues no momento do credenciamento da empresa, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou documentos estes, apensos aos envelopes entregues:**

Observação a comissão solicita que os documentos seja protocolada na ordem que consta no edital para facilitar o tramite e analise dos documentos e veracidade de cada um;

**IX - DA PROPOSTA**

**9.1** - A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo IV d**este edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

**9.2** - A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

**9.3** – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

**9.4** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

**9.5** - Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, impressas em papel timbrado da empresa licitante, **bem como, as COMPOSIÇÕES DETALHADAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO.**

**Apresentar planilhas e composição detalhada obra.**

**9.7** - Cronograma físico-financeiro apresentado para cada item objeto desta licitação, considerando os prazos de execução de cada obra**.**

**9.8** - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pelo Prefeitura Municipal de de Ananás, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta do entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos foram considerados para a total execução da obra conforme anexo do anexo V do edital;

**9.9** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**9.10 -**  Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, somente com a comissão uma pessoa filmando para evitar aglomeração de pessoas.

**10.2 -**  Aberta a sessão serão rubricado todos os envelopes pelo presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

**10.3 -** Será facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

**10.4 -** Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação ou inabilitação dos licitantes.

**10.5 -** A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

**10.6** - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

**10.7** - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

**10.8 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame.**

**10.9 Os envelopes não abertos serão devolvida intacto para os licitantes caso não comparecem para retira-los, ficarão no poder da comissão por 30 (trinta) dias, após este prazo serão destruídos e posterior n queimados.**

**XI - DO JULGAMENTO**

**11.1** - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

**11.2** - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

**11.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

***11.3.1*** *- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

***11.3.2 -*** *Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o* art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002*, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*c) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.*

**11.4** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**11.5** - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**11.6** - Será desclassificada a proposta de preços que:

**11.6.1** - não se refira à integralidade do item cotado;

**11.6.2** - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

**11.6.3** - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

**11.6.4** - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

**11.7** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**11.7.1** - erro de cálculo, quando evidente;

**11.7.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de licitação.

**1.8** - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas**,**  inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

**11.9 – O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço Global, mais será analisado o preço de cada item, esta alguns com preço unitário 10% superior o estimado a mesma será desclassificado, mesmo seu preço global esteja inferior as dos demais licitantes.**

**Observação: Toda seção será grava e juntada nos autos do processo licitatório, caso alguém queira copia da gravação devera encaminha ao setor de licitação um CD-R virgem, HD externo ou Pendreve.**

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - **O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananás e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II e aos prazos estipulados para cada item, contados da emissão da ordem de início que será emitida pela Prefeitura e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.**

**12.2** - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

**12.3** – O município de Ananás reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

**12.4** A Prefeitura do Município de Ananás poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

**12.5** Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre A Prefeitura do Município de Ananás e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Obras, com conhecimento do engenheiro do Município.

**12.6** São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade paraA Prefeitura do Município de Ananás será supervisionado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de obras, através do Engenheiro do Município.

**12.8 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “*.pdf*” . Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa**

**de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.**

**XIII - DO PAGAMENTO**

**13.1 -** O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

**13.1.1** - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de ISQN. devidamente quitadas, relativas a Nota Fiscal.

**13.2** - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 10 (dez), 20 (vinte) e trinta (trinta) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva no tafiscal, com o aceite do responsável pela Fiscalização do contrato.

**13.3** - **O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.**

**13.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.**

**XIV - DOS PREÇOS**

**14.1** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

**14.2 -** A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

**14.2.1** **-** Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

**14.2.2-** apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

**14.2.3** **-A**presentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

14.2.3 Obedecendo sempre o código do sinap.

**XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :**

**15.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

**15.2** - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal Ananás.

**15.3** - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

**15.4** - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

**15.5** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

**15.6** - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

**15.7** – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

**15.8** – Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los , devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra .

**15.9** - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

**15.10** - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

**15.11** - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

**15.12** - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

**15.13** - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo Engenheiro do Município de Ananás.

**15.14** – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

**15.15** - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**15.16** – A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços , uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo 3 m (horizontal) x 1,5 m (vertical), com as seguintes informações : **NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR**

**DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1 -** Constituem obrigações do Contratante:

**16.2** - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**16.3** - Fiscalizar os serviços.

**XVII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**17.1** - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, O Prefeito Municipal de Ananás homologará o resultado da licitação.

**17.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, antes da homologação, e posterior o respectivo contrato.**

**XVIII- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**18.1** - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

**XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1** - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**19.2** - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

**19.3** - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

**19.4 -** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, por intermédio da

Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

**19.5 -**  Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por fax ou e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24h úteis de sua transmissão por fax ou e-mail.

**19.6 -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer

dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

**19.7 -** Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediantes ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

**19.8** - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Ananás, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

**XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ananás Tocantins.

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, a natureza e a gravidade da falta cometida.

DE

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§1º**. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**§2º**. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**§3º**. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

**XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ananás Tocantins.

**21.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.3** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

**21.4** - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

**21.5** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

**21.6** - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

**21.7 -**  A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

U

185

7

03

DE

**21.8** - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

**21.9** - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Ananás Tocantins.

**21.10** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Ananás.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE ANANÁS AOS 04 DE JUNHO DE 2020.**

**ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES**

Membro da CPL

**PAULO GUIMARÕES**

Presidente

**AMANDA RODRIGUES DE SOUSA**

Membro